



CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsáveis pela Elaboração do ETP: *Edgar Hualker Biazon Dias – Apoio Administrativo*

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade pública de implantação e execução de Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, destinado a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em âmbito regional, por meio do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri – CIMBAJU, tendo como proponentes os Municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato e Franco da Rocha.

A demanda decorre de levantamento técnico formal realizado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social dos referidos entes consorciados, no qual restou evidenciada a existência de lacuna estrutural na rede de proteção às mulheres em situação de violência, especialmente no que se refere à ausência de serviço de acolhimento institucional de alta complexidade, capaz de garantir proteção integral, sigilosa e imediata às vítimas em situação de risco.

Os municípios proponentes dispõem, em maior ou menor grau, de serviços voltados ao atendimento, orientação e acompanhamento de mulheres em situação de violência, tais como equipamentos da rede socioassistencial (CREAS e serviços especializados). Contudo, tais estruturas não possuem capacidade para ofertar acolhimento institucional em regime de proteção, com permanência temporária, sigilo de localização e suporte integral, requisitos indispensáveis para situações de risco iminente.

A análise da realidade regional demonstra que os casos de violência doméstica e familiar apresentam incidência relevante e crescente, com registros frequentes de situações que demandam afastamento imediato da vítima de seu ambiente familiar, sobretudo quando há ameaça concreta à sua integridade física ou psicológica. Verifica-se, ainda, a presença de fatores agravantes, como dependência econômica, fragilidade dos vínculos familiares e sociais, dificuldade de acesso a políticas públicas e, em muitos casos, a inexistência de rede de apoio que possibilite o rompimento do ciclo de violência.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

No âmbito específico dos municípios proponentes, identificou-se que, embora existam serviços de acolhimento inicial e acompanhamento técnico, inexistem estrutura própria destinada ao acolhimento institucional sigiloso e protegido, o que obriga, em diversas situações, o encaminhamento das vítimas para redes externas, muitas vezes de difícil acesso, insuficientes ou desarticuladas, comprometendo a efetividade da proteção ofertada.

A Casa de Passagem, enquanto serviço tipificado na proteção social especial de alta complexidade, tem como finalidade garantir acolhimento provisório, em ambiente seguro e sigiloso, com funcionamento ininterrupto, atendimento humanizado e acompanhamento técnico especializado, possibilitando à mulher reorganizar sua vida, acessar direitos e construir alternativas para superação da situação de violência.

Entretanto, a implantação e manutenção desse serviço exigem estrutura física adequada, equipe multidisciplinar qualificada, organização administrativa eficiente e capacidade de atendimento contínuo, fatores que implicam elevado custo operacional e complexidade de gestão, tornando inviável sua implementação de forma isolada por cada município.

Diante desse contexto, os Municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato e Franco da Rocha, na qualidade de proponentes da presente solução, identificaram como alternativa mais adequada a estruturação do serviço em caráter regional, por meio do CIMBAJU, permitindo o compartilhamento de recursos financeiros, técnicos e operacionais, bem como a racionalização de custos e a ampliação da capacidade de atendimento.

A adoção da gestão consorciada mostra-se alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que preconiza a regionalização dos serviços de alta complexidade, especialmente para municípios de pequeno e médio porte, bem como à legislação aplicável aos consórcios públicos, que autoriza a cooperação interfederativa como mecanismo de eficiência administrativa.

Assim, a contratação pretendida visa suprir demanda concreta e devidamente comprovada pelos municípios proponentes, garantindo a implementação de serviço essencial à proteção das mulheres vítimas de violência, em conformidade com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a Política Nacional de Assistência Social e os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e da eficiência na prestação dos serviços públicos.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento estratégico dos entes consorciados e com as diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo dos Municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato e Franco da Rocha, proponentes da solução no âmbito do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri – CIMBAJU.

Importante destacar que, além da aderência aos instrumentos formais de planejamento, a contratação foi objeto de deliberação expressa no âmbito da governança consorcial, tendo sido aprovada em Assembleia Geral do CIMBAJU realizada no mês de março, ocasião em que os Prefeitos dos municípios consorciados autorizaram a continuidade dos estudos técnicos e a adoção das providências necessárias para estruturação e execução da solução regional voltada à implantação da Casa de Passagem para Mulheres Vítimas de Violência.

Tal deliberação confere legitimidade institucional à contratação, evidenciando que a iniciativa decorre de decisão colegiada dos Chefes do Poder Executivo dos entes participantes, no exercício da gestão associada prevista na Lei nº 11.107/2005, e em conformidade com o estatuto do consórcio.

Embora a contratação possa não constar de forma individualizada nos Planos de Contratações Anuais de todos os entes consorciados, em razão da consolidação superveniente da demanda em nível regional, verifica-se que a mesma está plenamente alinhada com as políticas públicas previamente planejadas, especialmente aquelas voltadas à proteção social especial de alta complexidade e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Ademais, os municípios proponentes já possuem previsão orçamentária compatível com a execução da despesa, por meio de dotações destinadas ao rateio de despesas com consórcios públicos e ao financiamento de ações socioassistenciais, em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

A existência de declaração formal de compatibilidade orçamentária por parte de ente consorciado reforça a viabilidade financeira da contratação, demonstrando que a despesa está devidamente prevista e autorizada, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida observa o princípio do planejamento, não apenas sob a ótica orçamentária, mas também sob a perspectiva da governança interfederativa, estando respaldada por decisão formal da Assembleia do CIMBAJU e alinhada às diretrizes das políticas públicas dos Municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato e Franco da Rocha, legitimando sua inclusão e execução no exercício correspondente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar, de forma rigorosa e integrada, um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, jurídicos, administrativos e de governança, compatíveis com a natureza do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência, a ser executado em âmbito regional pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri – CIMBAJU, abrangendo os Municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato e Franco da Rocha.

Inicialmente, quanto ao modelo de execução, a contratação deverá ocorrer por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, selecionada mediante chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a especificidade do serviço socioassistencial e a necessidade de atuação técnica especializada, contínua e territorialmente articulada. A entidade deverá possuir finalidade estatutária compatível com a execução de serviços de assistência social, estar regularmente constituída, com inscrição nos Conselhos de Assistência Social competentes e cadastro no CNEAS¹, bem como comprovar experiência prévia na execução de serviços de acolhimento institucional ou atividades correlatas,

¹ CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 - Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº [13.019](#), de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS. Disponível em [SAGI | Rede SUAS](#). Acessado em 20/04/2026





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

demonstrando capacidade técnica e operacional para atendimento de público em situação de alta vulnerabilidade social.

No que se refere à natureza do serviço, este deverá ser executado em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, caracterizando-se como serviço de acolhimento institucional provisório, emergencial e de caráter sigiloso, destinado a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com ou sem filhos menores, em situação de risco iminente. O serviço deverá assegurar proteção integral, preservação da vida, integridade física e emocional das usuárias, além de promover condições para o rompimento do ciclo de violência e reconstrução de seus projetos de vida.

A prestação do serviço deverá ocorrer em regime de funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, garantindo acolhimento imediato sempre que identificado risco à integridade da usuária, sem condicionamento a horários ou limitações operacionais. Tal exigência decorre da própria natureza emergencial do serviço, que demanda resposta imediata do poder público.

A estrutura física destinada à execução do serviço deverá atender a requisitos mínimos de habitabilidade, segurança, acessibilidade e salubridade, sendo obrigatória a manutenção do sigilo quanto à sua localização, como forma de proteção das usuárias contra eventuais riscos decorrentes da identificação do local pelo agressor. O espaço deverá possuir condições adequadas para moradia provisória, contemplando ambientes para repouso, convivência, alimentação, higiene pessoal, guarda de pertences e atendimento técnico individualizado, respeitando a privacidade, dignidade e diversidade das usuárias.

A capacidade de atendimento deverá ser compatível com a demanda regional previamente pactuada, com previsão mínima de 10 (dez) vagas, distribuídas entre os municípios consorciados, podendo atender mulheres acompanhadas de seus filhos menores, garantindo estrutura e condições adequadas para acolhimento familiar quando necessário.

No tocante aos recursos humanos, a entidade executora deverá assegurar equipe técnica multidisciplinar mínima, em conformidade com as diretrizes da NOB-RH/SUAS, composta por profissionais de nível superior e médio, devidamente qualificados, incluindo coordenador, assistente social, psicólogo, educadores sociais em regime de plantão contínuo, além de equipe de apoio administrativo, limpeza e alimentação. A equipe deverá garantir





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

cobertura integral do serviço, com escala compatível com o funcionamento ininterrupto, assegurando presença permanente de profissionais capacitados para atendimento das usuárias.

Os profissionais deverão possuir formação compatível com suas funções, experiência na área socioassistencial e, preferencialmente, capacitação específica para atuação em situações de violência doméstica e de gênero, sendo responsabilidade da entidade promover capacitação continuada, supervisão técnica e acompanhamento sistemático da equipe, garantindo a qualidade e a humanização do atendimento.

No âmbito da execução técnica do serviço, deverá ser assegurado atendimento individualizado e humanizado, com escuta qualificada, acolhimento inicial, avaliação de risco e elaboração de Plano Individual de Atendimento – PIA, contendo diagnóstico social, estratégias de intervenção, metas e acompanhamento contínuo da usuária. O atendimento deverá contemplar suporte psicossocial, orientação sociofamiliar, apoio jurídico, encaminhamentos à rede de serviços e ações voltadas ao fortalecimento da autonomia e reinserção social.

Deverá ser garantida a articulação permanente com a rede socioassistencial e intersetorial, incluindo CREAS, Casas da Mulher, serviços de saúde, segurança pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, assegurando fluxos definidos de encaminhamento, acompanhamento e proteção das usuárias, bem como mecanismos de referência e contrarreferência.

O acesso ao serviço deverá ocorrer mediante encaminhamento institucional pelos órgãos da rede de proteção, especialmente CREAS, Casa da Mulher, Delegacias Especializadas, Poder Judiciário e demais instituições competentes, com base em avaliação técnica de risco, não sendo obrigatória a existência prévia de boletim de ocorrência ou medida protetiva, desde que caracterizada a situação de vulnerabilidade e risco iminente.

No que se refere à gestão e monitoramento, a entidade contratada deverá adotar instrumentos de registro, sistematização e acompanhamento das informações relativas ao atendimento, garantindo sigilo e proteção de dados, bem como subsidiando o monitoramento e avaliação do serviço. Deverá, ainda, apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira, contendo indicadores de desempenho, metas alcançadas e resultados obtidos.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo CIMBAJU, que deverá estabelecer mecanismos de controle, monitoramento, avaliação e supervisão técnica, garantindo a conformidade da execução com as diretrizes pactuadas, bem como a correta aplicação dos recursos públicos.

No âmbito administrativo e financeiro, a entidade deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da parceria, além de observar as normas relativas à gestão de recursos públicos, transparência e prestação de contas, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere à apresentação de relatórios mensais e anuais, documentos comprobatórios de despesas e evidências de execução do objeto.

Deverá, ainda, demonstrar capacidade de planejamento financeiro, compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado e adequada alocação de recursos, garantindo a sustentabilidade do serviço ao longo de sua execução.

Por fim, a contratação deverá assegurar a continuidade, estabilidade e qualidade do serviço ao longo de sua vigência, estimada em até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada nos termos legais, garantindo atendimento permanente, qualificado e eficaz às mulheres vítimas de violência, em consonância com as diretrizes do SUAS, da Lei Maria da Penha e dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e da eficiência administrativa.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base nos levantamentos técnicos realizados pelos Municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato e Franco da Rocha, proponentes da solução no âmbito do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri – CIMBAJU, considerando dados históricos de atendimento, demanda reprimida, capacidade operacional e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A solução proposta contempla a implantação de 01 (uma) unidade de Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, com capacidade inicial estimada de atendimento simultâneo de até 10 (dez) mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

menores, distribuídas de forma equitativa entre os municípios consorciados, respeitando a pactuação regional e a proporcionalidade da demanda identificada.

A distribuição inicial das vagas foi estruturada da seguinte forma: 2 (duas) vagas para o Município de Caieiras, 2 (duas) vagas para o Município de Cajamar, 3 (três) vagas para o Município de Francisco Morato e 3 (três) vagas para o Município de Franco da Rocha, totalizando as 10 (dez) vagas previstas para o funcionamento do serviço. Tal distribuição leva em consideração a incidência dos casos registrados, a capacidade de encaminhamento e a necessidade de atendimento imediato das situações de maior risco.

Considerando a natureza rotativa do serviço de acolhimento institucional, que se caracteriza por permanência provisória das usuárias, a capacidade instalada de 10 vagas não se limita ao atendimento de 10 mulheres ao longo do período, mas sim a um fluxo contínuo de atendimento. Dessa forma, estima-se que cada vaga possa atender, em média, de 2 a 3 mulheres ao longo de um ano, a depender do tempo de permanência necessário em cada caso concreto.

Com base nessa dinâmica, projeta-se uma capacidade de atendimento anual estimada entre 20 (vinte) e 30 (trinta) mulheres por vaga, o que resulta em uma estimativa global de atendimento entre 80 (oitenta) e 120 (cento e vinte) mulheres por ano no âmbito regional, considerando a totalidade das vagas disponíveis.

A estimativa também considera dados concretos apresentados pelos municípios, como o registro de mulheres que necessitaram de acolhimento institucional em períodos recentes, bem como o aumento da demanda decorrente da ampliação do acesso aos serviços e da melhoria dos mecanismos de identificação e encaminhamento dos casos de violência doméstica.

Além do número de usuárias, a estimativa das quantidades contempla os insumos necessários à execução do serviço, incluindo estrutura física adequada, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, alimentação, itens de higiene, vestuário, bem como a composição de equipe técnica mínima para funcionamento ininterrupto, conforme parâmetros da NOB-RH/SUAS.

A estimativa de quantitativos de recursos humanos foi dimensionada para garantir a cobertura integral do serviço, considerando escalas de trabalho compatíveis com o funcionamento 24 horas, incluindo, no mínimo, 1 coordenador, 1 assistente social, 1 psicólogo,





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

6 educadores sociais em regime de plantão, 1 auxiliar administrativo, 1 profissional de limpeza e 1 profissional de alimentação, podendo haver ampliação conforme a necessidade operacional.

Ressalta-se que as quantidades estimadas poderão ser ajustadas ao longo da execução do serviço, mediante avaliação técnica do CIMBAJU e dos municípios consorciados, especialmente em razão de variações na demanda, ampliação da capacidade de atendimento ou necessidade de readequação da estrutura operacional.

Dessa forma, a estimativa das quantidades foi definida com base em critérios técnicos, dados empíricos e diretrizes normativas, garantindo compatibilidade entre a capacidade instalada e a demanda regional, bem como viabilidade operacional e eficiência na execução da política pública proposta.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve como finalidade identificar as alternativas disponíveis para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, bem como fundamentar tecnicamente a escolha do modelo de contratação e a compatibilidade econômica dos valores propostos, considerando a atuação regionalizada do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri – CIMBAJU.

Foram analisadas as principais formas de execução do serviço, considerando sua natureza de proteção social especial de alta complexidade, sendo identificadas as seguintes alternativas: (i) execução direta pelo poder público; (ii) contratação por meio de procedimento licitatório tradicional; e (iii) execução por meio de parceria com entidade sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A execução direta pelos municípios consorciados mostrou-se economicamente inviável, diante da necessidade de estrutura física sigilosa, equipe multidisciplinar em regime de plantão 24 horas, custos permanentes com manutenção, alimentação e insumos, além da baixa escala individual de cada município, o que geraria elevado custo unitário por atendimento.

A contratação por meio de procedimento licitatório tradicional, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, também se revela inadequada ao objeto, tendo em vista que o serviço





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

não se enquadra como serviço comum, mas sim como atividade técnica especializada de caráter continuado, com forte componente social, exigindo critérios qualitativos, experiência prévia e atuação integrada com a rede de proteção, o que afasta a lógica de disputa baseada exclusivamente no menor preço.

Diante disso, a alternativa mais adequada identificada no mercado consiste na celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014, por meio de chamamento público, modelo amplamente adotado na execução de serviços socioassistenciais de alta complexidade.

O levantamento de mercado incluiu análise de contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verificando-se que diversos entes públicos adotam o modelo de credenciamento ou parceria para prestação de serviços de acolhimento institucional. Como exemplo, destaca-se o chamamento público realizado pelo Município de Porto Belo/SC, cujo objeto é o acolhimento institucional provisório e sigiloso de mulheres vítimas de violência doméstica, evidenciando a existência de mercado especializado apto à execução do serviço.

Ainda no âmbito do PNCP, verificou-se contratação do Município de Massaranduba/SC para aquisição de vagas em serviços de acolhimento institucional, com valores estimados por vaga/mês que variam conforme o grau de complexidade do serviço, situando-se, por exemplo, na ordem de R\$ 4.383,33 por vaga para acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica, podendo alcançar valores superiores a R\$ 10.000,00 em serviços de maior complexidade e exigência técnica.

Esses dados demonstram que os valores praticados no mercado apresentam variação significativa em função de fatores como estrutura exigida, perfil do público atendido, necessidade de funcionamento ininterrupto, composição da equipe técnica e grau de especialização do serviço.

No caso da presente contratação, o valor de referência foi fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por vaga/mês, conforme proposta técnica apresentada no âmbito do CIMBAJU e aprovada em Assembleia Geral dos Prefeitos consorciados, considerando a complexidade do serviço a ser prestado, a necessidade de funcionamento 24 horas, a manutenção de sigilo da unidade, a exigência de equipe técnica multidisciplinar e o atendimento a mulheres em situação





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

de violência, muitas vezes acompanhadas de filhos menores, e o preço foi embasado nos valores hoje praticados nas demais contratações do consórcio para objetos assemelhados.

Importante destacar que a solução adotada pelo consórcio prevê o rateio das vagas entre os municípios participantes, de modo que o custo global do serviço seja compartilhado proporcionalmente, reduzindo o impacto financeiro individual de cada ente consorciado. Essa modelagem permite ganho de escala, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e viabilização econômica de um serviço que, de forma isolada, seria oneroso e de difícil manutenção pelos municípios.

O rateio proporcional das vagas possibilita que os Municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato e Franco da Rocha tenham acesso a serviço de alta complexidade com custo significativamente inferior ao que seria necessário para implantação e manutenção de estruturas próprias, garantindo, ao mesmo tempo, qualidade, continuidade e capacidade de resposta às demandas emergenciais.

Dessa forma, conclui-se que:

- a) existe mercado fornecedor apto à execução do objeto, composto por entidades sem fins lucrativos especializadas na área socioassistencial;
- b) a celebração de parceria nos termos da Lei nº 13.019/2014 é a solução mais adequada, sob os aspectos técnico e jurídico;
- c) o valor de R\$ 10.000,00 por vaga/mês encontra respaldo na análise de mercado e na complexidade do serviço proposto;
- d) o modelo consorciado, com rateio de vagas entre os municípios, garante economicidade, eficiência e viabilidade da política pública.

Assim, o levantamento de mercado demonstra que a solução proposta pelo CIMBAJU está alinhada às práticas adotadas pela Administração Pública, apresenta viabilidade técnica e econômica e assegura a prestação adequada do serviço de acolhimento institucional às mulheres vítimas de violência doméstica.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos, considerando o levantamento de mercado realizado, os valores praticados em contratações





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a complexidade do serviço a ser executado e a proposta técnica aprovada em Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri – CIMBAJU.

Conforme identificado no levantamento de mercado, os serviços de acolhimento institucional apresentam variação significativa de valores por vaga/mês, a depender do grau de complexidade, perfil do público atendido, estrutura exigida e composição da equipe técnica. Em contratações similares, como a realizada pelo Município de Massaranduba/SC, foram identificados valores na ordem de R\$ 4.383,33 por vaga/mês para acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica, podendo alcançar patamares superiores em serviços de maior complexidade .

Considerando que o serviço pretendido no âmbito do CIMBAJU exige padrão elevado de execução, incluindo funcionamento ininterrupto (24 horas), manutenção de local sigiloso, equipe técnica multidisciplinar qualificada, atendimento a mulheres em situação de violência com ou sem filhos e articulação com a rede de proteção, adotou-se como valor de referência o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por vaga/mês, conforme deliberação formal dos Prefeitos consorciados em Assembleia.

A estimativa da contratação considera a implantação inicial de 10 (dez) vagas, distribuídas entre os municípios consorciados, resultando no seguinte cálculo:

- A. Valor unitário por vaga/mês: R\$ 10.000,00
- B. Quantidade de vagas: 10
- C. Valor mensal estimado: R\$ 100.000,00
- D. Valor anual estimado: R\$ 1.200.000,00

Considerando a possibilidade de vigência da parceria por até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação aplicável, o valor global estimado da contratação poderá atingir o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), condicionado à efetiva execução e disponibilidade orçamentária dos entes consorciados.

Ressalta-se que o modelo adotado pelo consórcio prevê o rateio proporcional das vagas entre os Municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato e Franco da Rocha, de modo





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

que o custo individual de cada ente será reduzido em razão do compartilhamento da estrutura e da diluição dos custos operacionais.

A estimativa de preço apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, incluindo despesas com recursos humanos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção da estrutura física, alimentação, insumos, materiais de consumo, atendimento técnico, gestão administrativa e demais encargos inerentes à prestação do serviço.

Destaca-se que o valor estimado não configura obrigação de execução integral, uma vez que a contratação poderá ocorrer conforme a demanda efetiva, observando-se a disponibilidade de vagas e os encaminhamentos realizados pela rede de proteção, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa do preço da contratação mostra-se compatível com os valores praticados no mercado, adequada à complexidade do serviço e economicamente viável, especialmente em razão do modelo consorciado adotado, que permite a redução do custo individual dos municípios e a ampliação da capacidade de atendimento da política pública.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na estruturação, implantação e execução de Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, destinado ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com ou sem filhos menores, em âmbito regional, por meio do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri – CIMBAJU, abrangendo os Municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato e Franco da Rocha.

A execução do serviço se dará por meio da celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, selecionada mediante chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a natureza socioassistencial do objeto e a necessidade de atuação técnica especializada, contínua e integrada com a rede de proteção.

A solução contempla a disponibilização de unidade de acolhimento institucional com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em local sigiloso, dotado de





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

estrutura física adequada para garantir segurança, privacidade, dignidade e condições de habitabilidade às usuárias, assegurando acolhimento provisório em situações de risco iminente.

A unidade deverá possuir capacidade inicial de 10 (dez) vagas, distribuídas entre os municípios consorciados conforme pactuação prévia, sendo o acesso ao serviço realizado por meio de encaminhamentos da rede de proteção, especialmente CREAS, Casas da Mulher, Delegacias, Poder Judiciário e demais órgãos competentes, mediante avaliação técnica da situação de risco.

A execução do serviço compreenderá o acolhimento integral das usuárias, incluindo oferta de moradia provisória, alimentação, itens de higiene, vestuário, acompanhamento psicossocial, orientação jurídica e encaminhamentos necessários para garantia de direitos, com elaboração de Plano Individual de Atendimento – PIA para cada caso, visando o rompimento do ciclo de violência e a promoção da autonomia das mulheres atendidas.

A solução prevê a atuação de equipe técnica multidisciplinar qualificada, composta por profissionais das áreas de assistência social, psicologia e educação social, em regime de plantão contínuo, além de equipe de apoio, garantindo atendimento humanizado, sigiloso e individualizado, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

No aspecto da governança, o serviço será coordenado e fiscalizado pelo CIMBAJU, que atuará como ente gestor da política regionalizada, sendo responsável pela definição de diretrizes, monitoramento da execução, avaliação de resultados e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, em articulação com os municípios consorciados.

A solução adotada baseia-se na lógica de gestão compartilhada, com rateio das vagas entre os municípios participantes, permitindo a diluição dos custos operacionais e a viabilização econômica do serviço, que, de forma isolada, seria de difícil implementação por cada ente. Tal modelo assegura ganho de escala, maior eficiência administrativa e ampliação da capacidade de atendimento da rede de proteção.

O financiamento do serviço ocorrerá de forma consorciada, com base no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por vaga/mês, previamente aprovado em Assembleia Geral dos





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

Prefeitos, contemplando todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo recursos humanos, estrutura física, insumos e gestão administrativa.

A solução também contempla a integração com a rede intersetorial, assegurando articulação com políticas públicas de saúde, segurança, assistência social e justiça, de modo a garantir atendimento integral às usuárias e efetividade das medidas protetivas eventualmente concedidas.

Por fim, a solução proposta apresenta-se como resposta estruturada, eficiente e sustentável à demanda regional identificada, garantindo proteção integral às mulheres vítimas de violência, ampliando a capacidade de resposta do poder público e assegurando a execução qualificada de serviço essencial de alta complexidade, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes das políticas públicas de assistência social.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A análise quanto ao parcelamento do objeto da contratação deve observar a viabilidade técnica e econômica da solução, bem como a preservação da eficiência, da qualidade e da continuidade do serviço público a ser prestado.

No caso em tela, a contratação será realizada por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri – CIMBAJU.

Diante da natureza do objeto, conclui-se pela **inviabilidade de parcelamento da solução**, tendo em vista que o serviço a ser contratado configura-se como atividade de proteção social especial de alta complexidade, exigindo execução integrada, contínua e padronizada, com gestão unificada.

A solução proposta envolve a disponibilização de unidade de acolhimento em local sigiloso, com funcionamento ininterrupto (24 horas), equipe técnica multidisciplinar e atendimento integral às usuárias, características que demandam organização centralizada e não comportam fragmentação em múltiplas contratações ou execuções paralelas.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

A eventual divisão do objeto em diferentes parcerias ou entidades executoras acarretaria riscos relevantes à execução da política pública, tais como comprometimento do sigilo da unidade, despadronização dos atendimentos, fragmentação da equipe técnica, dificuldades na gestão dos fluxos de atendimento e prejuízo à continuidade e qualidade do serviço.

Ademais, a lógica do modelo de parceria previsto na Lei nº 13.019/2014 pressupõe a execução do objeto por meio de plano de trabalho integrado, com metas, indicadores e responsabilidades claramente definidos, o que reforça a necessidade de contratação de uma única entidade executora responsável pela totalidade do serviço.

Sob o aspecto econômico, a execução unificada do objeto possibilita maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, especialmente no contexto do CIMBAJU, onde haverá o rateio das vagas entre os Municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato e Franco da Rocha, permitindo a diluição dos custos operacionais e a obtenção de economia de escala.

A fragmentação do objeto, ao contrário, implicaria aumento de custos administrativos, duplicidade de estruturas, perda de eficiência e potencial elevação do valor global da contratação, em prejuízo ao interesse público.

Ressalta-se, ainda, que o modelo adotado já contempla flexibilidade quanto à utilização das vagas, permitindo atendimento conforme a demanda dos municípios consorciados, sem necessidade de parcelamento contratual, uma vez que o acesso ao serviço se dará por meio de regulação e encaminhamento técnico.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e juridicamente compatível com o modelo de parceria adotado, garantindo maior eficiência, qualidade e segurança na execução do serviço, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e com os princípios da administração pública.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da política pública de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, especialmente no contexto da atuação regionalizada do Consórcio





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri – CIMBAJU, abrangendo os Municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato e Franco da Rocha.

Como resultado principal, pretende-se assegurar a implantação e funcionamento contínuo de Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, garantindo proteção imediata, sigilosa e integral às mulheres em situação de risco iminente, com ou sem filhos menores, proporcionando ambiente seguro para rompimento do ciclo de violência.

Espera-se, com a implementação da solução, a ampliação da capacidade de resposta da rede de proteção regional, reduzindo significativamente a necessidade de encaminhamentos para estruturas externas e garantindo maior celeridade e efetividade no atendimento das situações emergenciais.

Outro resultado relevante consiste na redução da revitimização das mulheres atendidas, por meio da oferta de acolhimento qualificado, atendimento humanizado e acompanhamento técnico especializado, possibilitando que as usuárias tenham acesso a suporte psicossocial, orientação jurídica e encaminhamento às políticas públicas necessárias à reconstrução de seus projetos de vida.

No campo da gestão pública, pretende-se alcançar maior eficiência administrativa e econômica, por meio da adoção do modelo consorciado, com rateio das vagas entre os municípios participantes, permitindo a diluição dos custos operacionais e a viabilização de serviço de alta complexidade que, de forma isolada, seria oneroso e de difícil manutenção por cada ente.

A solução também busca promover a padronização dos fluxos de atendimento e protocolos de atuação entre os municípios consorciados, fortalecendo a integração da rede intersetorial e garantindo maior uniformidade na prestação do serviço, com alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Como resultados específicos, espera-se:

- a) garantir o acolhimento imediato de mulheres em situação de violência doméstica, em ambiente seguro e sigiloso;
- b) assegurar atendimento técnico multidisciplinar qualificado, com elaboração de Plano Individual de Atendimento – PIA;





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

c) promover o fortalecimento da autonomia das usuárias, com vistas à superação da situação de violência;

d) ampliar a efetividade das medidas protetivas, por meio da articulação com o sistema de justiça e segurança pública;

e) reduzir a reincidência de situações de violência, mediante acompanhamento técnico adequado;

f) otimizar a utilização dos recursos públicos, por meio do compartilhamento da estrutura e do rateio dos custos;

g) garantir a continuidade e estabilidade da política pública de proteção às mulheres.

Adicionalmente, a contratação permitirá o estabelecimento de indicadores de desempenho e metas de atendimento, possibilitando o monitoramento contínuo da execução do serviço pelo CIMBAJU, com avaliação periódica dos resultados alcançados, assegurando transparência, controle e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, os resultados pretendidos refletem não apenas a implantação de um serviço, mas a consolidação de uma política pública regional estruturada, eficiente e orientada à proteção integral das mulheres vítimas de violência doméstica, em consonância com a legislação vigente e com os princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução da parceria a ser celebrada com Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser adotadas, previamente à assinatura do instrumento jurídico, uma série de providências administrativas, técnicas e operacionais, com o objetivo de garantir a regularidade do processo, a segurança jurídica da contratação e a efetividade da execução do serviço.

Inicialmente, deverá ser realizado o devido procedimento de chamamento público, com ampla publicidade, assegurando a seleção da entidade mais qualificada para execução do objeto, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

eficiência, bem como as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Deverá ser elaborado e aprovado o Termo de Referência ou instrumento equivalente, contendo a descrição detalhada do objeto, metas, indicadores de desempenho, metodologia de execução, requisitos técnicos, critérios de seleção, forma de repasse dos recursos, obrigações das partes e mecanismos de monitoramento e avaliação.

A entidade selecionada deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, contemplando a descrição das atividades, metas quantitativas e qualitativas, cronograma de execução, metodologia de atendimento, previsão de custos e plano de aplicação dos recursos, o qual deverá ser analisado e aprovado pelo CIMBAJU antes da formalização da parceria.

Será necessária a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da entidade selecionada, bem como a comprovação de sua capacidade técnica e operacional para execução do objeto, incluindo análise de documentos institucionais, experiência prévia e qualificação da equipe técnica.

Deverá, ainda, ser formalmente designado o gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação, responsáveis pelo acompanhamento da execução, fiscalização do cumprimento das metas e análise da prestação de contas, conforme exigido pela legislação aplicável.

No âmbito do consórcio, deverão ser formalizados os instrumentos de pactuação entre os municípios consorciados, especialmente no que se refere ao rateio das vagas, responsabilidades financeiras de cada ente, fluxos de encaminhamento das usuárias e critérios de utilização do serviço, garantindo clareza na governança da política pública.

Também deverá ser assegurada a existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da parceria, com observância das normas de responsabilidade fiscal, bem como a formalização dos atos autorizativos internos necessários à celebração do ajuste.

No aspecto operacional, deverão ser definidos e alinhados os fluxos de atendimento entre o CIMBAJU e os municípios consorciados, incluindo protocolos de encaminhamento,





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

critérios de admissão, permanência e desligamento das usuárias, bem como mecanismos de articulação com a rede de proteção.

Adicionalmente, deverá ser verificada a adequação da estrutura física apresentada pela entidade, especialmente quanto às condições de segurança, sigilo, habitabilidade e capacidade de atendimento, podendo ser realizada vistoria prévia para validação das condições declaradas.

Por fim, deverá ser providenciada a formalização do instrumento jurídico adequado, preferencialmente Termo de Colaboração, contendo todas as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 13.019/2014, incluindo objeto, vigência, metas, valores, forma de repasse, obrigações das partes, mecanismos de fiscalização, penalidades e regras de prestação de contas.

Dessa forma, as providências prévias elencadas são indispensáveis para assegurar que a contratação seja realizada de forma regular, transparente e eficiente, garantindo as condições necessárias para a adequada execução do serviço e o alcance dos resultados pretendidos pela política pública.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui natureza predominantemente socioassistencial, voltada à execução de Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, não envolvendo atividades de caráter industrial, obras de grande porte ou intervenções ambientais significativas, razão pela qual os impactos ambientais diretos são considerados reduzidos.

Ainda assim, a execução do serviço implica a utilização contínua de recursos naturais e insumos, tais como água, energia elétrica, alimentos, materiais de limpeza, produtos de higiene e demais itens necessários à manutenção da unidade de acolhimento, o que demanda a adoção de práticas sustentáveis e responsáveis por parte da entidade executora.

Nesse sentido, deverão ser observadas diretrizes voltadas à minimização dos impactos ambientais indiretos, especialmente no que se refere ao consumo consciente de recursos, à gestão adequada de resíduos e à adoção de boas práticas de sustentabilidade no cotidiano da unidade.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

A entidade parceira deverá adotar medidas que promovam a eficiência no uso de água e energia, tais como controle de consumo, manutenção preventiva de instalações hidráulicas e elétricas, utilização de equipamentos eficientes e conscientização dos usuários e colaboradores quanto ao uso racional dos recursos.

No que se refere à gestão de resíduos, deverá ser assegurada a correta separação, acondicionamento e destinação dos resíduos sólidos gerados na unidade, especialmente resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes municipais aplicáveis.

Também deverá ser incentivada, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis, produtos biodegradáveis e insumos com menor impacto ambiental, bem como a redução do desperdício de alimentos e outros recursos utilizados na execução do serviço.

Considerando a inexistência de impactos ambientais relevantes de grande escala, não se faz necessária a realização de licenciamento ambiental específico para a execução do objeto, ressalvada a observância das normas municipais de uso e ocupação do solo, vigilância sanitária e demais exigências administrativas aplicáveis à atividade.

Adicionalmente, a solução proposta apresenta impacto ambiental positivo indireto, na medida em que contribui para a promoção da dignidade humana, proteção social e fortalecimento das políticas públicas de assistência, elementos que se inserem no conceito ampliado de sustentabilidade, que abrange dimensões sociais, econômicas e ambientais.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância, podendo ser adequadamente mitigados por meio da adoção de práticas sustentáveis na execução do serviço, não representando óbice à implementação da solução proposta.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise da viabilidade da contratação demonstra que a solução proposta é plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, econômico-financeiro e operacional, mostrando-se adequada para o atendimento da demanda identificada no âmbito do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri – CIMBAJU, com abrangência aos Municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato e Franco da Rocha.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

Sob o aspecto técnico, a contratação revela-se viável diante da existência de entidades do terceiro setor com capacidade comprovada para execução de serviços socioassistenciais de alta complexidade, especialmente no acolhimento institucional de mulheres vítimas de violência doméstica. O modelo de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, é amplamente adotado na administração pública e encontra respaldo nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (LOAS,1993), garantindo a execução qualificada do serviço.

No que se refere à viabilidade jurídica, a solução está devidamente fundamentada na legislação vigente, especialmente na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), na Lei nº 11.107/2005 (Consórcios Públicos), na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e nas normativas da Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145/2004). Ademais, a contratação foi previamente aprovada em Assembleia Geral dos Prefeitos consorciados, conferindo legitimidade institucional à iniciativa e alinhamento com a governança do consórcio.

Sob a ótica econômico-financeira, a contratação mostra-se viável e vantajosa, considerando que o modelo consorciado permitirá o rateio das vagas entre os municípios participantes, reduzindo significativamente o custo individual de cada ente. O valor de R\$ 10.000,00 por vaga/mês, aprovado em Assembleia, encontra-se compatível com a complexidade do serviço e com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado no levantamento realizado. A existência de previsão orçamentária nos entes consorciados, bem como a possibilidade de adequação às peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), reforça a sustentabilidade financeira da contratação.

No aspecto operacional, a solução é viável na medida em que prevê a execução do serviço por entidade especializada, com estrutura adequada, equipe técnica multidisciplinar e funcionamento contínuo, garantindo capacidade de atendimento às demandas emergenciais e articulação com a rede de proteção. A gestão centralizada pelo CIMBAJU permitirá maior eficiência na coordenação das atividades, padronização dos procedimentos e monitoramento dos resultados.

Adicionalmente, a solução apresenta elevada viabilidade administrativa, considerando que o modelo de parceria permite maior flexibilidade na execução, adaptação à





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

demanda e acompanhamento contínuo por parte do consórcio e dos municípios consorciados, assegurando controle e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Importante destacar que a contratação também se mostra viável sob a perspectiva do interesse público, uma vez que atende a demanda concreta e comprovada por serviço essencial de proteção às mulheres vítimas de violência, contribuindo para a efetividade das políticas públicas, a redução da vulnerabilidade social e a promoção da dignidade humana.

Dessa forma, diante da análise integrada dos aspectos técnicos, jurídicos, econômicos e operacionais, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável, adequada e necessária, devendo ser implementada nos termos propostos, garantindo a execução eficiente e qualificada do serviço no âmbito do CIMBAJU.

EDGAR HUALKER BIAZON DIAS

Apoio Administrativo

